

EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM Nº 211/2025, que Institui o mês "Abril Azul", dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito municipal.

Senhor Presidente

Art. 1º Ficam suprimidos do Projeto de Lei CM Nº 211/2025 os Art. 3º, Art.º 4 e Art. 5º, com as seguintes redações:

***“Art. 3º** Para a consecução dos objetivos do "Abril Azul", o Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições e observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, poderá promover e apoiar as seguintes ações:*

I - campanhas informativas e educativas em seus canais de comunicação;

II - a realização de palestras, seminários e eventos sobre o tema;

III - a iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul, símbolo da conscientização do autismo;

IV - o incentivo à participação da sociedade civil e de entidades especializadas na área do autismo.

***Art. 4º** Poderão ser celebrados convênios de cooperação com a iniciativa privada, entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção das ações relacionadas ao mês "Abril Azul", nos termos da legislação vigente.*

***Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, no que couber ao Poder Executivo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sem a criação de novas despesas ou a imposição de obrigações que impliquem aumento de gastos não previstos na Lei Orçamentária Anual.”*

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de setembro de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a redação do Projeto de Lei CM Nº 211/2025 ao Parecer Jurídico emitido pela área técnica da Casa, de modo a sanar eventual ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria proposta.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação desta emenda e do referido Projeto de Lei.

